



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

ATO-ME Nº 03/2023

Data: 16 de fevereiro de 2023

Ementa: em razão do Carnaval e Cinzas, declara ponto facultativo na Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon/PR no expediente dos dias 20 e 21 e no período matutino do dia 22 de fevereiro de 2023.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Em razão do Carnaval e Cinzas, fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nos dias 20 e 21 e no período matutino do dia 22 de fevereiro de 2023, retomando as atividades e o atendimento ao público a partir das 13h30.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data, independente de publicação em órgão oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 16 de fevereiro de 2023.


VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente


CRISTIANO LUIS METZNER, O SUKO
1º Secretário





Município de Marechal Cândido Rondon-PR

RUA ESPIRITO SANTO, Nº777, SEDE. Tel.: (45) 3284-8828 - <https://mcr.pr.gov.br/>

IMPrensa Oficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO-ME Nº 03/2023

Data: 16 de fevereiro de 2023

Ementa: em razão do Carnaval e Cinzas, declara ponto facultativo na Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon/PR no expediente dos dias 20 e 21 e no período matutino do dia 22 de fevereiro de 2023.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Em razão do Carnaval e Cinzas, fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nos dias 20 e 21 e no período matutino do dia 22 de fevereiro de 2023, retomando as atividades e o atendimento ao público a partir das 13h30.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data, independente de publicação em órgão oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 16 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente

CRISTIANO LUIS METZNER, O SUKO
1º Secretário